

Ofício Gabinete nº 81/2016 - SMAD

Araucária, 23 de maio de 2016.

À sua Excelência o Senhor  
**WILSON ROBERTO DAVID MOTA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária  
Câmara Municipal de Araucária  
Araucária - Paraná

**Assunto: Reajuste Salarial**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais Pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o Projeto de Lei nº 1.865/2016, que autoriza a concessão de reajuste de 3% (três por cento) nos vencimentos, salários e subsídios dos servidores do Poder Executivo Municipal da Administração direta e indireta, com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N° 1.865/2016**

**SÚMULA:** “Autoriza a concessão de reposição salarial aos servidores públicos municipais do Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Araucária, conforme específica”.

**Art. 1º.** Fica autorizada a concessão da reposição salarial de 3% (três por cento) nos vencimentos, salários, subsídios, proventos de aposentadoria e pensões pagas pelo Município aos Servidores do Poder Executivo Municipal, da Administração direta e indireta, a partir de 1º de junho de 2016.

**Parágrafo único:** O caput deste artigo não se aplica ao Prefeito e vice Prefeito do Município.

**Art. 2º.** As disposições desta Lei são extensivas aos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Municipal de Araucária.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento do município.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, segunda-feira, 23 de maio de 2016.

**OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA**  
Prefeito Municipal